

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Orgão responsável: Prefeitura Municipal de Contagem

Despesa: Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF

Valor estimado da despesa: R\$ 250.949.923,68 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

Fonte de recurso: 0100 -Tesouro

Natureza da despesa: 32902102 (Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa)
32902202 (Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa)
46907102 (Principal da Dívida por Contrato - Externa)
46907300 (Correção Monetária Cambial Dívida Contratual Resgatada)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM R\$

Contrapartida		Juros e Amortizações	
2018	0,00	2018	0,00
2019	8.784.395,45	2019	4.946.298,00
2020	17.247.395,34	2020	4.946.298,00
2021	10.327.834,17	2021	4.946.298,00
2022	3.529.875,04	2022	4.946.298,00
		2023	15.939.602,64
		2024	15.939.602,64
		2025	15.939.602,64
		2026	15.939.602,64
		2027	15.939.602,64
		2028	15.939.602,64
		2029	15.939.602,64
		2030	15.939.602,64
		2031	15.939.602,64
		2032	15.939.602,64
		2033	15.939.602,64
		2034	15.939.602,64

METODOLOGIA

O valor do financiamento do presente contrato em dólares norte americanos é de USD\$42,000,000.00 (quarenta e dois milhões de dólares). Adotou-se a cotação da taxa cambial do Banco Central do Brasil de 21/06/2018, equivalente a R\$3,7990 para apuração e cálculo do respectivo impacto orçamentário-financeiro. Também foi adotada a metodologia do cálculo de juros e amortizações pelo Sistema de Amortização Francês (Tabela Price). Para esse contrato de financiamento, o Município de Contagem tem uma carência de 04 anos (48 meses) para iniciar a amortização da dívida, em cujo período deverá arcar com contrapartidas monetárias, conforme apontado no presente cálculo.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas ora criadas ou aumentadas, resultantes do respectivo projeto de lei, não afetarão as metas de resultados fiscais do Município elencadas em nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 4942, de 16/07/2018, que contempla até o ano de 2021, tendo em vista a carência de 04 anos para a amortização da dívida. Valores a serem dispendidos como "contrapartida" já são contemplados no Orçamento Anual, podendo vir a serem adotadas medidas compensatórias de suplementações orçamentárias, com a utilização de recursos decorrentes de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercícios anteriores, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

Contagem, 14 de agosto de 2018.


Marilena Chaves

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

